**LEI Nº 3.389, DE 9 DE MAIO DE 2012**

Autoria: Poder Legislativo

Ver. Anízio Tavares da Silva

“Dispõe sobre a divulgação de informativo diário dos plantões médicos nas Unidades de Saúde, e dá outras providências”.

**ERB OLIVEIRA MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 49, “a”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As Unidades de Saúde da Rede Pública, serão diariamente dotadas com informativos, com as seguintes informações:

**I** - o nome dos médicos de plantão;

**II** - a especialidade;

**III** - os horários de atendimento à população.

**Parágrafo Único** - Entende-se informativos, qualquer meio de divulgação exposto ao público, escrito em papel e afixado em local de fácil visualização.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, em 9 de maio de 2012.

## 

## ERB OLIVEIRA MARTINS

## -Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

## LUCILENE DE CASTRO FORNAZIN

- Diretora -

Projeto de Lei nº 162/2011

Autógrafo nº 33/2012